

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II

**Turma de dia (4.º ano)
Ano letivo 2019/2020**

Regente: Prof.^a Doutora Ana M^a Guerra Martins
Colaboradores: Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto
e Mestre Pedro Duarte Silva

Exame final

(13 de fevereiro de 2020)

Grelha de correção

I

Resolva a seguinte hipótese (15 valores):

a)

Competência U.E.: Decisão PESC – artigo 29.º TUE; Regulamento U.E. – artigo 215.º TFUE + Decisão 2014/119/PESC; Decisão PESC que modifica a primeira Decisão PESC – artigo 29.º TUE + primeira Decisão PESC; Regulamento U.E.: artigo 215.º TFUE + Decisão 2014/119/PESC + Regulamento U.E.

Procedimento incorreto - nesta matéria: Comissão não tem competência para submeter propostas de Decisões; Conselho Europeu não tem competência para adoção das Decisões; Conselho Europeu não tem competência para adoção dos Regulamentos.

Medidas restritivas: (conceito)

b)

Atos PESC: artigo 24.º, n.º 1 TUE + artigo 275.º TFUE + artigo 263.º TFUE + distinção dos atos quanto ao prazo: artigo 263.º§6 TFUE (discussão sobre a exceção de ilegalidade: artigo 277.º TFUE – jurisprudência)

Atos U.E.: artigo 263.º TFUE + jurisprudência + distinção dos atos quanto ao prazo: artigo 263.º§6 TFUE (discussão sobre a exceção de ilegalidade: artigo 277.º TFUE – jurisprudência)

TJUE: artigo 19.º, n.º 1 TUE – TJ e TG. Tribunal competente – TG: artigo 256.º, n.º 1 TFUE + artigo 51.º ETJUE.

c)

Competência consultiva: artigo 218.º, n.º 11 TFUE. Âmbito + legitimidade (inadmissibilidade manifesta).

CDFUE: natureza jurídica; valor jurídico; identificação dos direitos de defesa e do direito a uma proteção jurisdicional efetiva na CDFUE. Discussão sobre a compatibilidade das medidas com os direitos fundamentais invocados.

TJUE: artigo 19.º, n.º 1 TUE – TJ e TG. Tribunal competente – TJ.

d)

Artigo 4.º, n.º 4 TFUE + artigo 2.º, n.º 2 TFUE + artigo 214.º TFUE: conceito; âmbito; procedimento (admissibilidade).

Artigo 222.º TFUE: conceito; âmbito; procedimento (inadmissibilidade).

e)

Competência da U.E.: artigo 217.º TFUE + artigo 218.º TFUE.

Celebração pelo ARUNEPS (inadmissibilidade)

Identificação do procedimento adequado: artigo 218.º - em especial os n.ºs 3, 6§2, a), i); e 8. Acordo misto (conceito, especificidades).

f)

Artigo 2.º TUE + artigo 21.º, em especial n.º 2, a) TUE + artigo 3.º, n.º 5 TUE + artigo 205.º TFUE.

Cláusula de direitos humanos incluída em acordos de associação, acordos comerciais: significado; identificação de medidas admitidas em caso de incumprimento (exs. redução ou suspensão da cooperação; mecanismo de forte condicionalidade).

g)

Artigo 221.º TFUE + artigo 35.º TUE + SEAE.

II

Comente a seguinte afirmação (4 valores):

Brexit: significado + artigo 50.º TUE + procedimento; acordo de saída (síntese).

Saída do Reino Unido da U.E. e relações U.E./Reino Unido a partir desse momento: período de transição; negociação de acordo sobre as futuras relações entre a U.E./Reino Unido (procedimento; identificação de potenciais cenários).

Duração da prova: 1h 30m

Redação e sistematização do exame: 1 valor